



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Av. VIII, nº 50 - CEP 33.045-090 - @cidade_unidade@ - MG

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A EMPRESA ENGECOM CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.409/0001-50, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, **WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA** CPF 834.586.626-34, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Municipal Decreto nº 3996/2022, e a empresa **ENGECOM CONSTRUTORA LTDA**, com sede na rua 217 nº 263 Qd 28, Lt 16 casa 01, Goiânia/GO, telefone: (62) 3622-7957, email: engecomgo@gmail.com inscrita no CNPJ sob o nº. 12.917.155.0001-76, neste ato representada pelo Sra. **MARCIA INÁCIA FERREIRA SAMPAIO**, inscrito no CPF sob o nº. 565.503.081-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 075/2023**, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a Instrução Normativa SMO Nº 001/2020, de 26 de outubro de 2020 e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo aditivo a dilação do prazo de vigência, nos termos do Inciso II do Parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por mais 03 (três) meses a partir do vencimento do contrato. Documentos que balizaram o presente termo aditivo encontram-se no SEI 24.17.000000405-5.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Pelo presente, fica prorrogada a vigência do contrato nº 144/2023 por mais 03 (três meses) a partir de 30/10/2024 até 30/01/2025.

Parágrafo Único: Ficam convalidados os atos praticados entre o fim da vigencia do referido contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente termo aditivo não altera o valor da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A contratada prestará garantia de execução, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993 e nos termos da Clausula Quinta do Contrato 144/2023, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da nova vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 18/12/2024

WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA

Secretário Municipal de Obras

MÁRCIA INÁCIA FERREIRA SAMPAIO

Engecom Construtora Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Anselmo Simões Rocha, Secretário**, em 18/12/2024, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0115473** e o código CRC **394E610F**.

24.17.000000405-5

0115473v2

Criado por [fabianepereira](#), versão 2 por [fabianepereira](#) em 18/12/2024 12:21:49.